

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.039, de 18.12.2000

Institui o reajustamento do Plano Plurianual para o ano 2001.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de Ubá para o ano de 2001, elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal nº 4.320/64 contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Diretrizes
- b) Anexo II – Objetivos
- c) Anexo III – Metas da Administração


Parágrafo Único. Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo II), são estimados a preço de 2000.

Art. 3º As importâncias referentes ao exercício de 2001 estimadas a preço de 2000 serão corrigidas monetariamente por ocasião da alteração do orçamento anual, correspondente ao exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, MG, 18 de dezembro de 2000


NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá